



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ

RELATÓRIO – CANCELAMENTO – SEM DEFESA APRESENTADA

Interessado: **Christophe Mbemba Nsimba**

Referência: Processo SEI nº **08458.000753/2021-91**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 136 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **Christophe Mbemba Nsimba**, cidadão **República do Congo**, RNM nº **G383737X (ATIVO)**, tendo em vista falsidade ideológica em requerimento para obtenção de autorização de residência com base em reunião familiar por prole brasileira.
2. Após determinação, do Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal **no Rio de Janeiro/RJ**, para instauração de procedimento para cancelamento da autorização de residência, conforme documento nº **Portaria UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ 18690852**, preenchidos os requisitos legais, foi feita a notificação do estrangeiro através do sítio da Polícia Federal, documento nº **18730309**, para que apresentasse sua defesa no prazo de 10 dias, a contar da publicação, conforme § 4º do art. 138 do Decreto nº 9.199/2017, sendo cientificado de que a não apresentação da defesa no prazo culminaria em sua revelia, de acordo com o § 5º do art. 138 do já citado Decreto nº 9.199/2017.
3. Para instruir o procedimento foram juntados os seguintes documentos: Processo digitalizado (18285874) e Registro Sismigra (18510468)
4. **Christophe Mbemba Nsimba** não apresentou defesa no prazo ora mencionado.
5. Diante dos fatos acima narrados, sugiro a decretação do cancelamento da autorização de residência de **Christophe Mbemba Nsimba**, tendo em vista falsidade ideológica em requerimento para obtenção de autorização de residência com base em reunião familiar por prole brasileira, conforme art. 136, I, do Decreto nº 9.199/2017.

Paula Furtado Maduro Izaú
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **PAULA FURTADO MADURO IZAU, Agente de Polícia Federal**, em 25/05/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18893463** e o código CRC **0D8941E6**.

Referência: Processo nº 08458.000753/2021-91

SEI nº 18893463